



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quinta-feira • 4 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2634

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Notificação Processo Administrativo n. 02/2019 - Rescisão Unilateral do Contrato n. 107/2014.** Empresa Interbahia Construções e Edificações Ltda Me.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

JEREMIAS SANTOS ALMEIDA FILHO

Representante Legal perante a tomada de preços 001/2014.

INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA ME.

Rua Artur Lavigne, nº 66b, Bairro da Conquista, CEP: 45650-110.

Ilhéus - BA.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2019 - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 107/2014.

Senhor Contratado,

MUNICÍPIO DE UNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 13672605/0001-70, com sede na Praça Manoel Pereira de Almeida, n. 14, Centro, Una – Bahia, por seu prefeito, Tiago Birschner, com os cordiais cumprimentos de estilo, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 107/2014**, de 09 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 001/2014 e aditivos firmados com a empresa **INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA ME**, por seu representante legal nominado em epígrafe, com sede na Rua Artur Lavigne, nº 66b, Bairro da Conquista, CEP: 45650-110, Ilhéus – BA, para que esta, caso queira, apresente **RESPOSTA** no prazo de 10(dez) dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a paralisação definitiva da obra concernente à realização de serviços de engenharia na construção de Escola com 06 salas de aula no Distrito de Vila Brasil desde o dia 01/02/2019 cuja execução da obra não acompanha o cronograma físico/financeiro existente no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso, com ritmo de execução indefinido, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de conclusão da obra em até 06 meses prevista no termo de compromisso originário, conforme apurado através de prévias inspeções in loco (art. 78, inciso I e V da Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em apurar fatos capazes de interferir no interesse público, bem assim da regular continuidade das obras e serviços essenciais à coletividade;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos recursos, sem prejuízo das providências atinentes a apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO que a Administração Pública municipal tem recepcionado, de maneira pujante, sucessivas censuras, apelos e reclamações da coletividade com referência ao atraso injustificado na conclusão da obra prevista no contrato administrativo n. 107/2014;

CONSIDERANDO o poder dever da Administração Pública em assegurar os pilares do regime jurídico administrativo, sem prejuízo de suas prerrogativas na fiscalização e aplicação das sanções previstas em lei e no contrato pactuado;

CONSIDERANDO que a sanção contratual de rescisão unilateral do contrato administrativo deve obedecer o devido processo legal, no qual assegure ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respectivamente, corolários esses garantidos pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os permissivos legais dos artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79 e artigo 87, § 3º da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a cláusula décima terceira do Contrato nº 107/2014, de 09 de junho de 2014.

Publique-se no veículo de publicidade oficial. Cumpra-se.

Una/BA, 27 de junho de 2019.

TIAGO BISCHNER
PREFEITO